



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
*Rua prof. Joana Catanheda Monnerat 122 – Centro*  
*Bom Jardim – RJ*  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

**Portaria BOM PREVI nº 019, de 09 de abril de 2015.**

**Institui Comissão Especial de Licitação no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim e dá outras providências.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – BOM PREVI**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando**, o Art. 58, VI, XII e XVIII, da Lei Complementar nº 039, de 20 de março de 2001, c/c Art. 51 e seu §1º, e Parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 8.666/93, c/c Arts. 37, XXI, e 22, XXVII, da CF;

**Considerando**, os despachos administrativos nas datas de 24 e 27/03/2015, e 09/04/2015, contidos no Processo Administrativo BOM PREVI nº 374, de 23 de dezembro de 2014;

**Considerando**, os despachos administrativos nas datas de 24 e 27/03/15, e 09/04/2015, contidos no Processo Administrativo BOM PREVI nº 379, de 23 de dezembro de 2014;

**Considerando**, o tempo exíguo firmado nos contratos administrativos BOM PREVI nº 02 e 03, originados nos Processos Administrativos BOM PREVI nº 349 e 350/2014, respectivamente;

**Considerando**, que tais contratos temporários estabeleceram prazo de noventa dias, que seria, a princípio, tempo hábil para que as licitações fossem concluídas pelo Setor Competente da Prefeitura.

**Considerando**, que não resta alternativa plausível à Direção do BOM PREVI,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Licitação – C.E.L. - no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – BOM PREVI, para julgamento das licitações nas modalidades previstas no art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Ficam designadas para compor à Comissão Especial de Licitação, sob a Presidência da primeira, as servidoras: 01 - Marianna Mattos Nara, Matr. 021 – BP, Aux. Administrativo II; 02 - Luciana B. F. Pereira, Matr. 022 – BP, Aux. Administrativo II; e 03 - Dilma L. Schott Pinheiro, Matr. 023 - BP, Assistente Administrativo.

Art. 3º - Fica assegurada à Presidente da referida comissão a faculdade de convocar servidores do BOM PREVI para assessoramento técnico, jurídico e oferecimento de subsídios sobre questões relacionadas com os processos administrativos licitatórios de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - As designações previstas no art. 2º desta Portaria vigorarão pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Bom Jardim – RJ, em 09 de abril de 2015.

**Ivanir Eledir Thuller**  
**Diretor Presidente**